



Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 13 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.991.

ACRESCENTA NO CAPÍTULO III , SECÇÃO II , SUBSEÇÃO V , ARTIGO 137 , OS SEGUINTE PARÁGRAFOS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga , em Sessão realizada dia 02 de Dezembro de 11 1.991, aprovou e ela promulga a seguinte ,

EMENDA :-

ARTIGO 1º - Acrescente-se ao artigo 137 da LOMT :

PARÁGRAFO PRIMEIRO :- A funcionária pública Municipal poderá obter licença de 120 (cento e vinte) dias , com remuneração , quando adotar menor , de até 07 (sete) anos de idade , ou quando obter judicialmente a sua guarda para fins de adoção.

PARÁGRAFO SEGUNDO :- O período de licença / será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO :- Ocorrendo a devolução do menor sob guarda , a funcionária deverá comunicar imediatamente o fato , cessando , então a fruição da licença , sob pena de assim não agindo acarretar a cassação da licença , com a perda total do vencimento ou remuneração correspondente ao período de ausência , sem // prejuízo das penas disciplinares cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO :- Se a licença for concedida com base em termo de guarda de menor , a funcionária somente poderá pleitear nova licença nos termos dos parágrafos anteriores // após comprovar que a adoção se efetivou , sendo que , quando a adoção não for efetiva por motivo relevante , devidamente comprovado , a concessão de outra licença ficará a critério da administração.

PARÁGRAFO QUINTO :- O disposto nos parágrafos anteriores se aplica tanto aos funcionários estatutários como / celetistas , bem como às funcionárias das empresas municipais.

ARTIGO 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos , em 02 de Dezembro de 1.991.

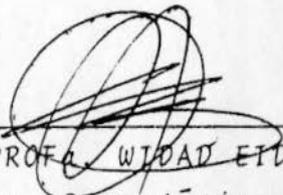
- DR. CHIGUEO KAMADA -

Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga - S.P

Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHAS 02



- PROFA. WIDAD EID GOMES DA SILVA -
1a. Secretária da Câmara Municipal de
TAQUARITINGA - S.P.



- JOSE CARLOS DI PIETRO -
2º Secretário da Câmara Municipal de
TAQUARITINGA - S.P.